

**LEI Nº 294/2009
DE: 08 DE JUNHO DE 2009.**

Dispõe sobre autorização ao poder executivo para alienação de bem móvel do município e dá outras providências.

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de um veículo S10, ano/modelo 2002/2002, cor prata, placa JZM 7613, chassi nº 9BG138CC02C425457 e renavan nº 793131979, cadastrada no patrimônio do município sob nº 1255.

Artigo 2º - Todos os procedimentos para alienação do citado bem deverá observar o cumprimento das normas estabelecidas na Lei 8.666/93.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 08 DE JUNHO DE 2009**

**REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL**